



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/18

ASSUNTO: PRSTAÇÃO DE CONTAS
ENTIDADE: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIROS DA AMIZADE
ENDEREÇO: RUA EMILIO LENGLER
MUNICÍPIO: ROCA SALES
CNPJ: 91.098.582/0001-46

A **Comissão de Monitoramento e Avaliação** de Parceria designada pela Portaria nº 637/17, de 12 de julho de 2017, após análise da prestação de contas da parceria celebrada pelo Município de Roca Sales com a Organização da Sociedade Civil acima identificada, através do Termo de Colaboração nº 0005/18, cujo objetivo é incentivar e apoiar a Cultura Tradicionalista Gaúcha através da dança no Município de Roca Sales.

Com relação às atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto aprovado no Plano de Trabalho foram atingidas. Conforme o relatório de atividade da entidade anexado nos autos, com a apresentação de registros fotográficos e dentre outros documentos, observou-se que o objeto pactuado foi executado na sua integralidade.

A parceria voluntária atingiu sua finalidade com a interação da comunidade e região difundindo e promovendo a cultura tradicionalista com apresentações nas diferenciadas categorias para a comunidade, contribuindo para a informação da identidade tradicionalista, dos munícipes desenvolvendo o gosto e afinidade por essa cultura.

Os recursos efetivamente transferidos pela Administração Municipal somam a importância total de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Observou-se que a entidade, com fundamento no art. 57 da 13.019/14, alterou o plano de trabalho mediante aditivo ao plano de trabalho original que trata da substituição da descrição de uma despesa para confecção trajes típicos. Conforme documentos em anexo, a entidade fez à regular aplicação dos recursos envolvidos na parceria, de acordo com o objeto pactuado, o mesmo valor recebido, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES IRS

a Comissão homologa o relatório de **Monitoramento e Avaliação de Parceria** e
considera **regular** a prestação de contas.

Roca Sales, em 25 de março de 2019.

Paloma Zanatta Giongo
PALOMA ZANATTA
GIONGO
Membro

Samanta Regina Chiesa Fleck
SAMANTA REGINA
CHIESA FLECK
Membro

Maribel Cristina Drehmer
MARIBEL CRISTINA
DREHMER
Presidente





PARECER.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
ENTIDADE: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIROS DA AMIZADE
ENDEREÇO: RUA EMÍLIO LENGLER Nº 750
MUNICÍPIO: ROCA SALES
CNPJ: 91.098.582/0001-46

Através do **Termo de Colaboração nº 005/18**, o Município de Roca Sales firmou parceria com a Organização da Sociedade Civil acima identificada, tendo **por objetivo** a execução de atividade relacionada ao desenvolvimento da cultura, Tradicionalista Gaúcha através da dança no Município de Roca Sales.

Os recursos foram repassados durante o exercício de 2018, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, o valor repassado foi de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em parcela única conforme Nota de Empenho nº 5721/18.

É o breve relato

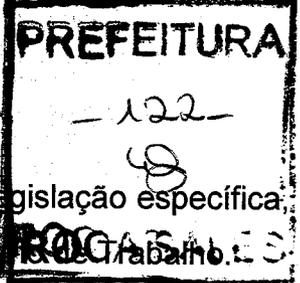
Após acompanhamento da parceria, conforme matéria anexa ao processo, bem como de análise da documentação constante no processo de prestação de contas dos recursos, observou-se que parceria voluntária atingiu sua finalidade qual foi, promover, divulgar e difundir a Cultura Tradicionalista Gaúcha, dentro das normas do Movimento Tradicionalista Gaúcho. Participou em eventos com apresentações de grupos de dança em comunidades do Município e região conquistando mais adeptos de todas as idades à prática da dança e beleza da Cultura Tradicionalista para as Comunidades e cidades vizinhas.

De acordo com a documentação anexada no processo da prestação de contas, os recursos públicos aplicados na celebração da parceria estão de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, em observância a Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 2438/17 e demais normas constantes do instrumento.

Em análise ao Relatório de Execução do Objeto apresentado pela entidade, constatou-se que este foi executado conforme pactuado pela entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES IRS



estando presentes todos os elementos e formalidades exigidas na legislação específica, cumprindo com as normas pertinentes e os requisitos exigidos no Plano de Trabalho.

Da mesma forma, a entidade executou as atividades e as ações propostas de maneira coerente, conforme delineado no Plano de Trabalho, como realizar ensaios semanais dos grupos de danças, aulas de dança para crianças, jovens e adultos na sede do CTG Tropeiros da Amizade, aprimorando a técnica, disciplina e respeito para apresentações de danças no Município e região.

Observou-se que a entidade, com fundamento no art. 57 da 13.019/14, alterou o plano de trabalho mediante aditivo ao plano de trabalho original. No entanto, conforme documentos em anexo, frisa-se que a entidade fez à regular aplicação dos recursos envolvidos na parceria, de acordo com o objeto pactuado, o mesmo valor recebido, de acordo com as normas e legislação específica, não causando prejuízo na aplicação dos mesmos ou resultar dano ao erário.

Ainda, a celebração da parceria atingiu sua finalidade de modo à garantir e preservar a cultura do Tradicionalismo Gaúcho tão valorizada e mantida por nossos antepassados e passá-la para futuras gerações contribuindo à formação da identidade tradicionalista e desenvolvendo seu gosto e afinidade.

Conforme análise do relatório de execução financeira verificou-se que o objeto pactuado da parceria foi executado, não só pela descrição das atividades realizadas, mas também através dos documentos comprobatórios anexados no processo, bem como o cumprimento do objeto.

O plano de trabalho relacionou o cronograma de desembolso adequado com a proposta, fazendo previsão de receita e despesas projetadas pela OSC que foram atendidos. Com relação aos resultados alcançados, salientamos que a entidade alcançou seus objetivos e atingiu seus propósitos oportunizando aos munícipes e região o acesso a eventos tradicionalistas em importantes datas comemorativas e específicas.

Diante das observações supracitadas, pela prevalência do Interesse público, concluiu-se que a parceria cumpriu satisfatoriamente as metas previstas no Plano de Trabalho, cujas ações foram desenvolvidas e efetivas no atendimento aos anseios da comunidade. A execução das atividades da Parceria gerou

um impacto econômico de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

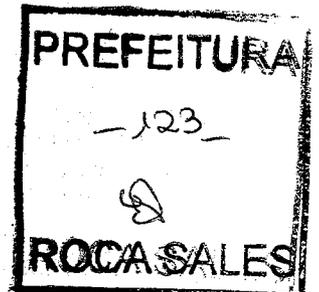


Sendo assim, depois de verificado o cumprimento do objeto da Parceria, de acordo com a eficácia e efetividade e aplicação dos recursos, conclui-se **regularidade da prestação de contas**, nos termos do art. 72,II da Lei 13.019/14 .

É o parecer conclusivo sobre a prestação de contas.

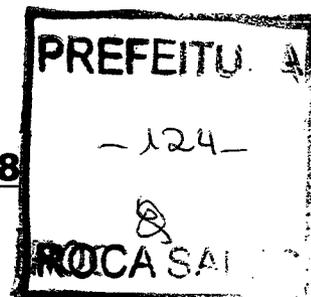
Roca Sales, em 26 de março de 2019.

Iara Beatriz Klein
IARA BEATRIZ KLEIN
Gestor da Parceria.





PARECER TÉCNICO



Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS
Entidade: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIROS DA AMIZADE
Endereço: RUA EMÍLIO LENGLER, Nº 750
Município: ROCA SALES
CNPJ: 91.098.582/0001-46
Valor R\$: 1.500,00
Empenhos: 5721/18

Trata-se do Parecer sobre a Prestação de Contas dos recursos repassados por meio do **Termo de Colaboração nº 005/18**, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) referente à execução de atividades relacionadas ao desenvolvimento da cultura Tradicionalista Gaúcha através da dança no Município de Roca Sales.

Da análise do processo da prestação de contas, verificou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 2438/17, de 12 de julho de 2017 e demais normas pertinentes na forma e condições estabelecidas à realização da parceria.

De acordo com o art. 59 da Lei 13.019/14, através do relatório de monitoramento e avaliação realizado, somada à análise do relatório de execução do objeto e execução financeira apresentados pela entidade, constatou-se a presença dos requisitos legais, em concordância ao plano de trabalho.

Conforme análise do parecer do Gestor, ficou evidenciado que a entidade, com base no art. 57 da Lei Federal 13.019/2014, alterou o plano de trabalho mediante aditivo ao plano de trabalho original. No entanto, conforme documentos anexados ao processo, a entidade fez à regular aplicação dos recursos envolvidos na parceria, de acordo com o objeto pactuado, o mesmo valor recebido, de acordo com as normas e legislação específica, não causando prejuízo na aplicação dos mesmos ou resultar dano ao erário.

Da mesma forma, verificou-se que a entidade executou as ações que propôs no seu plano de trabalho, demonstrando que as atividades desenvolvidas foram de acordo com as ações previstas no referido plano de trabalho. Observou-se que a parceria voluntária atingiu a finalidade qual foi promover divulgar e difundir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROCA SALES | RS

cultura Tradicionalista Gaúcha em conformidade com as normas do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

PREFEITURA

- 125 -

9
Movimento

ROCA SALES

O Plano de trabalho relacionou o cronograma de desembolso adequado à proposta, fazendo previsão de receita e despesas programadas pela entidade que foram atendidos, de acordo com as normas pertinentes estabelecidas no termo da parceria.

Em relação aos resultados alcançados, a entidade alcançou seus objetivos, atingiu seus propósitos, desenvolvendo e aprimorando a cultura tradicionalista gaúcha, despertar através da dança o interesse pela cultura tradicionalista e a descoberta de suas virtudes, atraindo adeptos de todas as idades à prática e levar as belezas da cultura a comunidades e região. Além disso, também é um meio de inclusão de jovens a uma comunidade com cultura e valores preservados.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos públicos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Portanto, a entidade cumpre efetivamente e com qualidade a parceria voluntária firmada com o órgão público, sendo de extrema importância para manter as atividades.

Sendo assim, considera-se **regular** a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada. Sendo estas as considerações, emite-se o parecer favorável e submetem-se os autos à apreciação da Autoridade Administrativa superior.

Roca Sales, em 26 de março de 2019.

LAURY DENTEE
Secretário Municipal da Fazenda.